

Projeto de Resolução n.º 85/XIV/1.^a

Recomenda ao Governo que reduza o recurso à contratação de médicos na modalidade de prestação de serviços no âmbito do Serviço Nacional de Saúde e substitua essas prestações pela contratação dos profissionais necessários ao funcionamento dos serviços de saúde

Em agosto de 2019, ou seja, há apenas três meses, a Ministra da Saúde reconheceu ao País que, ao fim de quatro anos de governação socialista, “o cancro que está a percorrer o SNS é a prestação de serviços”.

Sendo aquela uma frase infelizmente verdadeira, facto é que as referidas prestações de serviço não são o único “cancro” que percorre o Serviço Nacional de Saúde (SNS), para utilizar a original expressão da citada governante.

Com efeito, desde as enormes listas de espera para consultas e cirurgias à escassez de recursos em inúmeros serviços hospitalares, passando pelo encerramento de importantes serviços de urgência ou, ainda, pelo avolumar de dívidas e pagamentos em atraso a fornecedores, muitos outros exemplos marcam o falhanço da actual governação socialista, que cada vez mais degrada o SNS e abandona os doentes mais desfavorecidos à sua sorte.

Mas também no que especificamente concerne às aludidas prestações de serviços médicos, os últimos dados oficiais revelam uma realidade grave e muito preocupante.

Com efeito, desde que o Partido Socialista exerce novamente funções de governo, os encargos anuais do SNS com prestações de serviços médicos voltaram a agravar-se

significativamente, rondando os 98 milhões de Euros, em 2016 e 2017, e subindo mesmo para mais de 105 milhões de Euros, em 2018, um aumento superior a 7%, só entre os primeiros três anos da actual governação.

O quadro infra, constante do Relatório Social do Ministério da Saúde e do SNS - 2018, evidencia o que se acaba de referir:

**Quadro 72. Horas e encargos com contratação de prestação de serviços médicos por região
(2016 - 2018)**

Região	Total Horas			Variação 2018/2017	Total Encargos			Variação 2018/2017
	2016	2017	2018		2016	2017	2018	
Norte	889 549	849 072	891 731	5,02%	23 526 286 €	24 600 760 €	26 209 845 €	6,54%
Centro	526 137	460 403	518 401	12,60%	14 855 205 €	14 440 613 €	15 266 167 €	5,72%
Lisboa e Vale do Tejo	1 210 922	1 303 019	1 299 094	-0,30%	35 733 425 €	37 243 807 €	36 466 400 €	-2,09%
ALENTEJO	459 339	528 429	545 127	3,16%	14 643 962 €	15 732 565 €	16 008 902 €	1,76%
Algarve	219 153	117 915	266 386	125,91%	6 428 908 €	3 508 013 €	8 773 908 €	150,11%
Outros*	117 212	116 932	110 641	-5,38%	2 620 418 €	2 610 765 €	2 550 923 €	-2,29%
Total geral	3 422 312	3 375 769	3 631 380	7,57%	97 808 205 €	98 136 523 €	105 276 146 €	7,28%

Importa lembrar que esta realidade contrasta clamorosamente com os resultados alcançados pelo último Governo liderado pelo Partido Social Democrata, que reduziu os encargos anuais do SNS com prestações de serviços de uns estimados 130 milhões de Euros, em 2010, para cerca de 80 milhões de Euros, em 2015.

De entre as medidas de desincentivo à contratação de médicos, através da modalidade de prestação de serviços, então tomadas, destacaram-se as seguintes:

- O Despacho n.º 10428/2011, de 1 de Agosto, que restringiu a contratação de médicos na modalidade de prestação de serviços, por todas as instituições e serviços do SNS, a situações de imperiosa necessidade e apenas depois de esgotados todos os mecanismos de contratação e mobilidade;
- O Despacho n.º 1855/2015, de 20 de fevereiro, que manteve o recurso à contratação de serviços de saúde na modalidade de prestação de serviços como excepcional e estabeleceu regras visando garantir uma maior estabilidade das equipas, bem como

dos métodos e padrões de eficiência produtiva, impondo, ainda, um número máximo de horas a contratar, o que permitiu uma diminuição do número de horas autorizadas, relativamente ao ano de 2014, na ordem dos 22%.

É também verdade que o actual Governo, por diversas vezes, procurou reduzir o recurso às referidas prestações, de que são exemplos:

- O Despacho n.º 9666-B/2016, de 27 de Julho, impondo aos responsáveis dos serviços ou estabelecimentos integrados no SNS, que contratassem médicos tarefeiros, através de empresas de prestação de serviços, a pena de demissão quando o recurso a essa solução não observasse as regras fixadas nesse mesmo diploma;
- O Decreto-Lei n.º 55/2017¹, de 5 de junho, em cujo art.º 55.º, n.º 4, se previa que “Os estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde têm de reduzir os encargos trimestrais com a aquisição de serviços de profissionais de saúde, em, pelo menos, 35% face ao trimestre homólogo”;
- A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, em cujo artigo 44.º se dispunha que “O Governo substitui gradualmente o recurso a empresas de trabalho temporário e de subcontratação de profissionais de saúde pela contratação, em regime de vínculo de emprego público, dos profissionais necessários ao funcionamento dos serviços de saúde”.

Porém, facto indesmentível é que as referidas medidas não surtiram o efeito pretendido, já que, como se aludiu, os encargos do SNS com as prestações de serviços médicos aumentaram significativamente nos últimos quatro anos.

Esta evolução, tão negativa quanto frustrante, torna mesmo pungente recordar a audácia do primeiro governo de António Costa, quando, no respectivo Programa, se sentenciava, relativamente ao anterior executivo do PSD, que “a política atual de contratação de médicos tarefeiros através de empresas especializadas (...) significa um custo absolutamente exorbitante...”

¹ Alterou o Decreto-Lei n.º 25/2017, de execução orçamental.

O PSD sempre teve uma posição clara a este respeito.

Consideramos – como sempre considerámos e propugnámos – que o aumento das prestações de serviços médicos no SNS é gravemente lesiva dos interesses dos doentes, na medida em que compromete a continuidade na prestação dos cuidados médicos e a estabilidade das próprias equipas de profissionais de saúde, colocando, também, em causa a boa gestão dos recursos públicos.

Importa, pois, que o actual Governo reverta o caminho que tem seguido e prossiga uma efectiva política de desincentivo à contratação de médicos para o SNS, através da modalidade de prestação de serviços, reduzindo, já em 2020, os encargos com essas prestações de serviços médicos.

Importa, ainda, que o Governo substitua essas prestações pela contratação, em regime de vínculo de emprego público ou de contrato individual de trabalho, dos profissionais necessários ao funcionamento dos serviços de saúde do SNS.

Nestes termos, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, apresentam o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo, que:

1. Substitua gradualmente o recurso a empresas de trabalho temporário e de subcontratação de profissionais de saúde pela contratação, em regime de vínculo de emprego público ou de contrato individual de trabalho, dos profissionais necessários ao funcionamento dos serviços de saúde do Serviço Nacional de Saúde.

2. Determine aos estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde a redução dos encargos trimestrais com a aquisição de serviços de profissionais de saúde, em, pelo menos, 35 % face ao trimestre homólogo.
3. Assegure a verificação do cumprimento do previsto nos números anteriores, através de uma comissão de acompanhamento, nomeada pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.
4. A comissão prevista no número anterior deve promover a divulgação trimestral de informação, designadamente sobre:
 - a) O número de médicos no Serviço Nacional de Saúde, ao abrigo de contratos de prestação de serviços médicos, nomeadamente celebrados através de empresas prestadoras de trabalho médico, a título individual e através de empresas unipessoais;
 - b) O número de horas prestadas no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, ao abrigo de contratos de prestação de serviços médicos, nomeadamente celebrados através de empresas prestadoras de trabalho médico, a título individual e através de empresas unipessoais;
 - c) O montante global da despesa do SNS com contratos de prestação de serviços médicos, nomeadamente celebrados através de empresas prestadoras de trabalho médico, a título individual e através de empresas unipessoais, discriminando, ainda, a referida despesa, por especialidade e em cada estabelecimento do SNS.

Palácio de São Bento, 19 de novembro de 2019

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,